REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

RESPONSABILIDADE CIVIL POR ABANDONO AFETIVO E MATERIAL: EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL E PROTEÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

CIVIL LIABILITY FOR AFFECTIVE AND MATERIAL ABANDONMENT: JURISPRUDENTIAL EVOLUTION AND THE PROTECTION OF HUMAN DIGNITY

RESPONSABILIDAD CIVIL POR ABANDONO AFECTIVO Y MATERIAL: EVOLUCIÓN JURISPRUDENCIAL Y PROTECCIÓN DE LA DIGNIDAD DE LA PERSONA HUMANA

Aimée Ferreira D'Almeida
Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Brasil
E-mail: aimeedalmeida@gmail.com

Alinne Cristina Simões Luiz
Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Brasil
E-mail: alinne.a.social@gmail.com

Jamily Freire Carvalho
Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Brasil
E-mail: jamilyfreirecarvalho@gmail.com

Krícia Lavareda Mendes Gregório
Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Brasil
E-mail: kríciagregório.dir@gmail.com

Mônica Lavareda Côrrea
Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Brasil
E-mail: monicalavareda1@gmail.com

Rafaele de Oliveira da Silva
Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Brasil
E-mail: rafaele2014bm@gmail.com

Raiane Ribeiro Gomes
Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Brasil
E-mail: rayannegomes702@gmail.com

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

Roberta Maria Barros de Assis
Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Brasil
E-mail: robertaassis133@gmail.com

Samyle dos Santos Domingos
Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Brasil
E-mail: domingos.samile@gmail.com

Vitória Gabriela Machado de Oliveira
Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Brasil
E-mail: vitoriagabrielamachado283@gmail.com

Dimas Melo Gonçalves
Mestre em Engenharia de Processos, Faculdade Santa Teresa, Brasil
E-mail: dimasmelogoncalves@gmail.com

Resumo

A responsabilidade civil por abandono afetivo e material tem ganhado destaque no Direito contemporâneo, especialmente diante da valorização da dignidade da pessoa humana nas relações familiares. O presente estudo tem como objetivo analisar a evolução jurisprudencial da responsabilização civil nesses casos, bem como os critérios adotados para sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, desenvolvida por meio de revisão de literatura, com base em artigos científicos recentes que abordam o tema sob perspectivas doutrinárias e jurisprudenciais. Os resultados evidenciam que a responsabilização civil não se fundamenta na imposição do afeto, mas na violação do dever jurídico de cuidado, exigindo a comprovação de elementos como conduta omissiva relevante, dano efetivo e nexo causal. Observa-se, ainda, que a dignidade da pessoa humana assume papel central na fundamentação das decisões, embora persistam divergências quanto à extensão e aos limites da intervenção do Direito nas relações familiares. Conclui-se que, embora haja avanços na consolidação do tema, ainda são necessários critérios mais objetivos para garantir segurança jurídica e uniformidade nas decisões judiciais.

Palavras-chave: abandono afetivo, abandono material, dignidade da pessoa humana, direito de família, responsabilidade civil.

Abstract

Civil liability for affective and material abandonment has gained prominence in contemporary Law, particularly in light of the increasing recognition of human dignity within family relationships. This

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

study aims to analyze the jurisprudential evolution of civil liability in such cases, as well as the criteria adopted for its application in the Brazilian legal system. It is a qualitative research developed through a literature review, based on recent scientific articles addressing the topic from doctrinal and jurisprudential perspectives. The findings indicate that civil liability is not grounded in the imposition of affection, but rather in the violation of the legal duty of care, requiring the demonstration of elements such as relevant omission, actual damage, and causal link. Furthermore, human dignity emerges as a central principle in judicial reasoning, although divergences remain regarding the extent and limits of legal intervention in family relations. It is concluded that, despite significant advances, more objective criteria are still needed to ensure legal certainty and consistency in judicial decisions.
Key-words: affective abandonment, civil liability, family law, human dignity, material abandonment.

Resumen

La responsabilidad civil por abandono afectivo y material ha adquirido relevancia en el Derecho contemporáneo, especialmente ante la valorización de la dignidad de la persona humana en las relaciones familiares. El presente estudio tiene como objetivo analizar la evolución jurisprudencial de la responsabilidad civil en estos casos, así como los criterios adoptados para su aplicación en el ordenamiento jurídico brasileño. Se trata de una investigación de naturaleza cualitativa, desarrollada mediante revisión de literatura, basada en artículos científicos recientes que abordan el tema desde perspectivas doctrinales y jurisprudenciales. Los resultados evidencian que la responsabilidad civil no se fundamenta en la imposición del afecto, sino en la violación del deber jurídico de cuidado, exigiendo la comprobación de elementos como la conducta omisiva relevante, el daño efectivo y el nexo causal. Asimismo, se observa que la dignidad de la persona humana asume un papel central en la fundamentación de las decisiones, aunque persisten divergencias en cuanto a la extensión y los límites de la intervención del Derecho en las relaciones familiares. Se concluye que, a pesar de los avances, aún es necesaria la adopción de criterios más objetivos para garantizar la seguridad jurídica y la uniformidad en las decisiones judiciales.
Palabras clave: abandono afectivo, abandono material, dignidad de la persona humana, derecho de familia, responsabilidad civil.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

1. Introdução

A responsabilidade civil no âmbito das relações familiares tem passado por significativas transformações nas últimas décadas, especialmente diante da ampliação do reconhecimento dos direitos da personalidade e da centralidade da dignidade da pessoa humana no ordenamento jurídico brasileiro. Nesse contexto, a discussão acerca do abandono afetivo e material ganha destaque, uma vez que evidencia a necessidade de compreender o dever de cuidado para além das obrigações meramente patrimoniais. Conforme apontado por Martins (2025), a evolução jurisprudencial tem demonstrado uma tendência de reconhecer a relevância jurídica das relações afetivas, ainda que de forma cautelosa e restrita.

Historicamente, o Direito de Família esteve marcado por uma visão tradicional, centrada na estrutura formal da família e nas obrigações materiais, relegando a segundo plano os aspectos emocionais e afetivos. No entanto, as mudanças sociais e a constitucionalização do Direito impulsionaram uma nova leitura dessas relações, incorporando valores como solidariedade, proteção integral e dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, Gomes (2024) destaca que o dever de cuidado parental passou a ser interpretado como uma obrigação jurídica complexa, cuja violação pode gerar consequências no âmbito da responsabilidade civil.

Diante desse cenário, emerge como problema de pesquisa a seguinte questão: em que medida a responsabilidade civil por abandono afetivo e material tem sido reconhecida pela jurisprudência brasileira, e quais são os limites para sua aplicação à luz da dignidade da pessoa humana? Essa indagação revela a necessidade de analisar criticamente os critérios utilizados pelos tribunais, bem como os fundamentos teóricos que sustentam a responsabilização civil nesses casos.

Além disso, a literatura recente aponta que a caracterização do abandono afetivo exige uma análise criteriosa dos seus elementos constitutivos, evitando interpretações simplificadas que possam comprometer a segurança jurídica. Segundo Costa (2025), a responsabilização civil depende da comprovação de dano

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

efetivo, nexo causal e conduta omissiva relevante, não sendo suficiente a mera ausência de vínculo afetivo. Tal entendimento reforça a complexidade do tema e a necessidade de aprofundamento teórico e jurisprudencial.

Nesse contexto, torna-se essencial compreender as diferentes abordagens doutrinárias e jurisprudenciais que tratam da responsabilidade civil por abandono afetivo e material, especialmente diante das divergências existentes quanto à sua aplicação. A análise da literatura revela que há posicionamentos que defendem maior intervenção do Direito nas relações familiares, enquanto outros sustentam a necessidade de preservação da autonomia privada. Conforme aponta Almeida (2025), a ampliação indiscriminada da responsabilização pode resultar em excessiva judicialização, o que exige cautela na delimitação dos critérios de aplicação do instituto.

Ao mesmo tempo, destaca-se que a proteção da dignidade da pessoa humana tem sido utilizada como fundamento central para justificar a responsabilização civil nesses casos, sobretudo quando há prejuízos concretos ao desenvolvimento do indivíduo. Nesse sentido, Barros (2025) evidencia que a omissão no dever de cuidado pode comprometer aspectos essenciais da formação psicológica e social, reforçando a necessidade de intervenção jurídica em situações de violação de direitos fundamentais.

Diante disso, o presente estudo tem como objetivo analisar a responsabilidade civil por abandono afetivo e material, com ênfase na sua evolução jurisprudencial e na proteção da dignidade da pessoa humana. Busca-se, ainda, identificar os principais critérios utilizados para a configuração do dever de indenizar, bem como discutir os limites da atuação do Direito nesse campo, considerando as particularidades das relações familiares contemporâneas.

A relevância do tema justifica-se pela crescente demanda social por reconhecimento de danos decorrentes de relações familiares disfuncionais, bem como pela necessidade de consolidação de parâmetros jurídicos mais claros e consistentes. Ademais, a complexidade do fenômeno exige uma abordagem que integre diferentes perspectivas teóricas, contribuindo para o avanço das discussões no âmbito do Direito de Família e para o fortalecimento da proteção dos direitos da

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

personalidade.

2. Revisão da Literatura

A responsabilidade civil por abandono afetivo e material tem se consolidado como um dos temas mais sensíveis do Direito contemporâneo, especialmente no âmbito do Direito de Família, ao envolver a interface entre deveres jurídicos e vínculos afetivos. Nesse contexto, observa-se que a evolução jurisprudencial brasileira tem ampliado a compreensão de que o cuidado parental não se restringe à prestação material, mas abrange também dimensões emocionais e psicológicas essenciais ao desenvolvimento da pessoa. Nesse sentido, estudos recentes indicam que o abandono afetivo pode ser interpretado como violação ao dever jurídico de cuidado, configurando ato ilícito quando presentes os elementos da responsabilidade civil, sobretudo o dano e o nexo causal.

A partir dessa perspectiva, a doutrina contemporânea tem buscado fundamentar a responsabilização civil com base no princípio da dignidade da pessoa humana, compreendendo-o como eixo estruturante das relações familiares. Conforme discutido por Martins (2025), a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem reconhecido, ainda que de forma cautelosa, a possibilidade de indenização por abandono afetivo, desde que comprovada a omissão relevante no dever de cuidado. Tal entendimento reforça a ideia de que o afeto, embora não possa ser imposto, gera consequências jurídicas quando sua ausência resulta em prejuízos concretos à formação do indivíduo.

Além disso, a literatura recente aponta que a responsabilidade civil nesse campo exige análise criteriosa dos seus pressupostos, evitando a banalização do instituto. De acordo com Costa (2025), a caracterização do abandono afetivo deve considerar não apenas a ausência de convivência, mas também a negligência reiterada em relação às necessidades emocionais do filho, o que pode gerar impactos duradouros em sua saúde mental e social. Assim, a responsabilização civil não decorre da falta de amor, mas da violação de deveres jurídicos objetivos associados à parentalidade.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

Outro aspecto relevante refere-se à distinção entre abandono afetivo e abandono material, sendo este último mais facilmente identificável no plano jurídico. Segundo Ferreira (2023), o abandono material configura-se pela omissão no cumprimento de obrigações legais de sustento, educação e assistência, enquanto o abandono afetivo exige uma análise mais subjetiva, vinculada à ausência de convivência e suporte emocional. Ainda assim, ambos podem coexistir e reforçar a caracterização do dano, ampliando a possibilidade de responsabilização civil.

Ademais, a doutrina tem debatido a natureza do dano decorrente do abandono afetivo, destacando sua classificação como dano moral ou até mesmo como dano existencial. Oliveira (2024) sustenta que os prejuízos causados pela ausência de cuidado parental ultrapassam o sofrimento momentâneo, afetando diretamente o projeto de vida e a construção identitária do indivíduo. Essa compreensão amplia o campo de proteção jurídica, alinhando-se à centralidade da dignidade da pessoa humana no ordenamento jurídico brasileiro.

A evolução jurisprudencial acerca da responsabilidade civil por abandono afetivo no Brasil revela um movimento progressivo de reconhecimento da relevância jurídica das relações afetivas no âmbito familiar. Historicamente, prevaleceu o entendimento de que o afeto não poderia ser imposto judicialmente, o que dificultava a configuração do dever de indenizar. Contudo, com a consolidação da dignidade da pessoa humana como fundamento constitucional, os tribunais passaram a admitir, em situações específicas, a responsabilização civil pela omissão no dever de cuidado. Nesse cenário, Gomes (2024) destaca que a omissão parental, quando reiterada e comprovadamente prejudicial, pode ser interpretada como violação de direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Nesse contexto, o Superior Tribunal de Justiça tem desempenhado papel central na construção desse entendimento, ainda que de forma cautelosa e casuística. Conforme evidenciado por Almeida (2025), a Corte tem estabelecido critérios rigorosos para a configuração do dano indenizável, exigindo a demonstração inequívoca de prejuízo concreto, além da comprovação do nexo causal entre a conduta omissiva e o dano sofrido. Tal posicionamento visa evitar a banalização das demandas indenizatórias e preservar a segurança jurídica, reconhecendo a

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

excepcionalidade da responsabilização civil nesses casos.

Paralelamente, a doutrina contemporânea tem buscado diferenciar o abandono afetivo de meras falhas nas relações familiares, destacando que nem toda ausência de convivência configura ilícito civil. Segundo Pereira (2024), é necessário que a conduta omissiva ultrapasse os limites da razoabilidade e represente uma efetiva negligência no cumprimento dos deveres parentais. Dessa forma, a análise deve ser pautada por critérios objetivos, considerando o contexto fático, a intensidade da omissão e os efeitos produzidos na esfera psíquica do indivíduo.

Além disso, a literatura recente tem enfatizado a importância da interdisciplinaridade na análise do abandono afetivo, incorporando contribuições da Psicologia e das Ciências Sociais. Barros (2025) ressalta que os impactos da ausência de vínculo afetivo podem comprometer o desenvolvimento emocional, a autoestima e a capacidade de estabelecer relações interpessoais saudáveis, o que reforça a necessidade de proteção jurídica adequada. Essa abordagem amplia a compreensão do dano, permitindo uma análise mais sensível e contextualizada das consequências do abandono.

Por fim, destaca-se que a responsabilização civil por abandono afetivo deve ser interpretada à luz dos princípios da proporcionalidade e da intervenção mínima do Estado nas relações familiares. Santos (2025) argumenta que o Direito deve atuar de forma subsidiária, evitando interferências excessivas na esfera privada, mas sem deixar de proteger situações em que há violação evidente de direitos fundamentais. Assim, a evolução jurisprudencial demonstra um esforço de equilíbrio entre a preservação da autonomia familiar e a garantia da dignidade da pessoa humana.

A consolidação da responsabilidade civil por abandono afetivo e material evidencia uma transformação significativa no Direito de Família brasileiro, marcada pela valorização dos direitos fundamentais e pela centralidade da dignidade da pessoa humana. Nesse cenário, a doutrina e a jurisprudência convergem para o entendimento de que o dever de cuidado parental possui natureza jurídica e não apenas moral, sendo passível de responsabilização quando sua violação gera danos comprováveis. Conforme destacado por Silva (2024), a responsabilização civil não se fundamenta na imposição do afeto, mas na exigência de cumprimento de deveres

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

objetivos inerentes à parentalidade.

Essa compreensão reforça a necessidade de delimitação criteriosa dos elementos da responsabilidade civil, especialmente diante da complexidade das relações familiares. Estudos recentes indicam que a configuração do abandono afetivo exige a presença simultânea de conduta omissiva relevante, dano efetivo e nexo causal, não sendo suficiente a simples ausência de convivência. Nesse sentido, Costa (2025) aponta que a análise deve considerar o contexto relacional, evitando interpretações generalistas que possam comprometer a segurança jurídica e a coerência do sistema.

Ademais, a discussão sobre a natureza do dano decorrente do abandono afetivo tem ampliado os horizontes da responsabilidade civil, incorporando categorias como o dano existencial. Conforme Oliveira (2024), os prejuízos decorrentes da ausência de cuidado parental afetam diretamente a construção da identidade e o desenvolvimento do projeto de vida do indivíduo, o que justifica a ampliação das formas de reparação. Tal perspectiva fortalece a proteção jurídica da pessoa humana, alinhando-se aos princípios constitucionais que orientam o ordenamento jurídico brasileiro.

Outro ponto relevante refere-se à coexistência entre abandono afetivo e abandono material, os quais, embora distintos, podem atuar de forma complementar na caracterização do dano. Ferreira (2023) ressalta que a ausência de suporte financeiro associada à negligência emocional potencializa os impactos negativos sobre o desenvolvimento do indivíduo, reforçando a necessidade de uma abordagem integrada na análise jurídica. Assim, a responsabilização civil deve considerar a totalidade das circunstâncias, evitando fragmentações que possam reduzir a complexidade do fenômeno.

Observa-se que, embora haja avanços significativos, a responsabilização civil por abandono afetivo ainda enfrenta desafios teóricos e práticos, especialmente no que se refere à padronização dos critérios de julgamento e à delimitação dos limites da intervenção estatal. Martins (2025) destaca que a jurisprudência brasileira permanece em construção, refletindo a necessidade de constante diálogo entre doutrina, tribunais e outras áreas do conhecimento. Dessa forma, o tema permanece

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

aberto a novas interpretações e aprofundamentos, evidenciando sua relevância para o desenvolvimento do Direito e para a promoção da dignidade da pessoa humana.

3. Metodologia

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva, desenvolvida por meio de revisão de literatura com análise de conteúdo. A escolha desse delineamento justifica-se pela necessidade de compreender criticamente a evolução doutrinária e jurisprudencial acerca da responsabilidade civil por abandono afetivo e material, bem como identificar padrões interpretativos e lacunas teóricas no campo do Direito de Família.

A coleta de dados foi realizada por meio de levantamento sistematizado em bases de dados científicas e jurídicas, incluindo *Google Scholar*, *Scopus* e repositórios acadêmicos nacionais, como o *Oasisbr* e plataformas de periódicos jurídicos. A busca foi conduzida entre os meses de janeiro e março de 2026, utilizando combinações de palavras-chave em português e inglês, tais como: abandono afetivo, responsabilidade civil, dever de cuidado, dano moral, dano existencial, affective abandonment, civil liability e duty of care.

Foram utilizadas *strings* de busca estruturadas, como: abandono afetivo AND responsabilidade civil; affective abandonment AND civil liability; abandono afetivo AND dignidade da pessoa humana. A aplicação dessas expressões resultou inicialmente em um total de 112 estudos identificados.

A etapa de seleção seguiu critérios previamente definidos. Como critérios de inclusão, foram considerados: i) artigos científicos, dissertações ou estudos doutrinários publicados entre 2020 e 2025; ii) textos disponíveis na íntegra; iii) estudos com aderência direta ao tema da responsabilidade civil por abandono afetivo ou material. Como critérios de exclusão, foram descartados: i) trabalhos duplicados; ii) estudos com abordagem tangencial ao tema; iii) produções sem rigor metodológico explícito. Após a aplicação desses critérios, a amostra final foi composta por 10 estudos, os quais fundamentaram a análise desenvolvida no presente artigo.

No que se refere ao tratamento dos dados, foi adotada a técnica de análise

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

de conteúdo, estruturada em três etapas. Na fase de pré-análise, realizou-se a leitura flutuante dos textos selecionados, com organização inicial do material. Na fase de exploração do conteúdo, procedeu-se à codificação dos dados, com identificação de categorias temáticas, tais como dever de cuidado, configuração do dano, critérios jurisprudenciais e limites da intervenção estatal. Por fim, na fase de tratamento e interpretação, foram estabelecidas relações entre as categorias, permitindo a identificação de convergências, divergências e lacunas na literatura analisada.

A sistematização das informações foi realizada por meio de fichamentos analíticos e organização em quadros síntese, possibilitando maior clareza na apresentação dos achados e contribuindo para a distinção entre evidências extraídas da literatura e a interpretação crítica dos autores.

Como limitação do estudo, destaca-se a dependência de produções disponíveis nas bases consultadas e o recorte temporal adotado, que privilegiou estudos recentes. No entanto, tal delimitação foi intencional, visando assegurar a atualidade do debate e a aderência às discussões contemporâneas sobre o tema.

A seguir, apresenta-se um quadro síntese com os principais autores utilizados ao longo da pesquisa, contendo informações relativas ao autor, título da obra e ano de publicação. Esse quadro tem como finalidade organizar e facilitar a visualização das produções científicas que fundamentaram o referencial teórico, evidenciando a atualidade e a pertinência das fontes selecionadas para a construção do estudo.

Quadro I - Autores utilizados na pesquisa.

Autor	Título	Ano
Almeida	A incidência da responsabilidade civil em casos de abandono afetivo	2025
Barros	Civil liability for paternal affective abandonment in Brazil	2025
Costa	Civil liability for affective abandonment: a systematic literature review	2025
Ferreira	Responsabilidade civil dos pais por abandono afetivo	2023

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

Autor	Título	Ano
Gomes	Abandono afetivo: responsabilidade civil pela omissão do dever de cuidado	2024
Martins	Civil liability for affective abandonment in the light of the case law of the STJ	2025
Oliveira	Pressuposto, elementos e limites do dever de indenizar por abandono afetivo	2024
Pereira	A responsabilidade civil por abandono afetivo no direito brasileiro: doutrina, jurisprudência e desafios	2024
Santos	Human dignity, moral damage and reparation	2025
Silva	Civil liability and affective abandonment: doctrinal and jurisprudential analysis	2024

Fonte: Própria dos autores.

A análise do quadro I apresentado evidencia a predominância de estudos recentes voltados à compreensão da responsabilidade civil por abandono afetivo e material sob uma perspectiva interdisciplinar e constitucional. Observa-se que os autores selecionados convergem na valorização do princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento central para a responsabilização civil, ao mesmo tempo em que destacam a necessidade de critérios rigorosos para evitar a banalização do instituto.

Além disso, verifica-se uma preocupação recorrente com a delimitação dos elementos caracterizadores do dano, bem como com a evolução jurisprudencial, especialmente no âmbito dos tribunais superiores. Dessa forma, o conjunto das produções analisadas contribui de maneira significativa para a consolidação teórica do tema, fornecendo base consistente para as discussões desenvolvidas ao longo do estudo.

4. Resultado e discussão

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

A análise dos estudos selecionados evidencia que a responsabilidade civil por abandono afetivo e material vem sendo reconhecida de forma progressiva no ordenamento jurídico brasileiro, embora sob critérios rigorosos e aplicação excepcional. Os trabalhos convergem no entendimento de que a responsabilização não decorre da ausência de afeto em si, mas da violação do dever jurídico de cuidado, o qual possui natureza objetiva no âmbito das relações parentais. Nesse sentido, Martins (2025) aponta que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem consolidado o entendimento de que a indenização somente é cabível quando demonstrados, de forma inequívoca, a conduta omissiva relevante, o dano efetivo e o nexo causal.

No plano jurisprudencial, destacam-se decisões paradigmáticas do Superior Tribunal de Justiça que contribuíram para a construção desse entendimento. Em julgamento amplamente citado na doutrina, a Corte reconheceu a possibilidade de indenização por abandono afetivo ao afirmar que o cuidado constitui dever jurídico inerente à parentalidade, sendo sua violação passível de reparação civil. Tal posicionamento, no entanto, não implica a imposição do afeto, mas sim a responsabilização pela omissão injustificada no cumprimento de deveres legais. Esse entendimento tem sido reiterado em decisões posteriores, reforçando o caráter excepcional da responsabilização e a necessidade de análise casuística.

Os estudos analisados também evidenciam que a configuração da responsabilidade civil exige critérios mais rigorosos do que aqueles aplicados em outras áreas do Direito Civil, em razão da natureza sensível das relações familiares. Costa (2025) destaca que não basta a comprovação de distanciamento ou ausência de convivência, sendo imprescindível a demonstração de prejuízo concreto ao desenvolvimento psicológico e social do indivíduo. Essa exigência busca evitar a banalização do instituto e preservar a segurança jurídica, especialmente diante da subjetividade inerente às relações afetivas.

Além disso, observa-se que a doutrina tem buscado delimitar o conteúdo jurídico do dever de cuidado, afastando interpretações meramente morais ou subjetivas. Gomes (2024) sustenta que esse dever deve ser compreendido como um conjunto de obrigações positivas relacionadas à presença, orientação e suporte

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

emocional, cuja violação pode configurar ilícito civil quando gerar danos mensuráveis. Essa compreensão contribui para a objetivação do instituto, permitindo maior previsibilidade na aplicação da responsabilidade civil.

Outro achado relevante refere-se à distinção entre abandono afetivo e abandono material, sendo este último mais facilmente verificável em razão de sua vinculação a obrigações legais expressas. Ferreira (2023) aponta que o abandono material, por envolver o descumprimento de deveres de sustento, apresenta critérios mais objetivos de aferição, enquanto o abandono afetivo demanda análise mais complexa, baseada em elementos subjetivos e contextuais. Ainda assim, a literatura indica que a coexistência dessas formas de abandono potencializa os efeitos do dano, ampliando a possibilidade de responsabilização.

A partir dos achados identificados, verifica-se a existência de duas principais correntes doutrinárias quanto à responsabilização civil por abandono afetivo. A primeira, de caráter mais restritivo, defende que a intervenção do Direito nas relações familiares deve ocorrer apenas em situações excepcionais, sob pena de violação da autonomia privada e excessiva judicialização dos vínculos afetivos. Almeida (2025) argumenta que a ampliação indiscriminada da responsabilidade civil pode transformar conflitos familiares em demandas indenizatórias, comprometendo a função do Direito de Família.

Por outro lado, uma corrente expansionista sustenta que a omissão no dever de cuidado configura violação direta a direitos fundamentais, especialmente à dignidade da pessoa humana. Barros (2025) defende que, em contextos de negligência parental reiterada, a atuação do Estado não apenas se justifica, mas se impõe como mecanismo de proteção integral, sobretudo quando há prejuízos comprovados ao desenvolvimento do indivíduo.

Essa tensão revela um dos principais desafios interpretativos do tema, que consiste em equilibrar a proteção dos direitos da personalidade com a preservação da autonomia das relações familiares. A análise dos estudos demonstra que a jurisprudência brasileira tem buscado uma posição intermediária, reconhecendo a possibilidade de responsabilização, mas impondo critérios rigorosos para sua configuração. Tal postura evidencia a tentativa de evitar tanto a omissão estatal

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

quanto a intervenção excessiva.

Além disso, observa-se que a dificuldade de mensuração do dano constitui um dos principais entraves à consolidação do instituto. Pereira (2024) destaca que o sofrimento decorrente do abandono afetivo não pode ser aferido por parâmetros objetivos tradicionais, exigindo do julgador uma análise sensível e contextualizada. Essa característica contribui para a diversidade de decisões e reforça a necessidade de construção de critérios mais uniformes.

Outro ponto crítico refere-se à natureza do dano, especialmente quanto à distinção entre dano moral e dano existencial. Oliveira (2024) sustenta que o abandono afetivo ultrapassa o sofrimento emocional imediato, afetando diretamente o projeto de vida do indivíduo, o que justificaria sua classificação como dano existencial. No entanto, a ausência de consenso doutrinário sobre essa categoria evidencia a necessidade de maior aprofundamento teórico.

Dando continuidade à análise, observa-se que a ausência de uniformidade nos critérios jurisprudenciais e doutrinários impõe a necessidade de construção de parâmetros mais objetivos para a configuração da responsabilidade civil por abandono afetivo e material. A literatura examinada demonstra que, embora haja convergência quanto aos elementos estruturais da responsabilidade civil, ainda persiste significativa variação na forma como esses elementos são interpretados e aplicados pelos tribunais. Nesse cenário, Costa (2025) destaca que a inexistência de critérios consolidados compromete a previsibilidade das decisões judiciais, gerando insegurança jurídica tanto para os jurisdicionados quanto para os operadores do Direito.

A partir dessa constatação, torna-se possível identificar, com base nos estudos analisados, um conjunto de critérios que tendem a orientar a configuração do dever de indenizar. Em primeiro lugar, destaca-se a necessidade de comprovação de uma conduta omissiva qualificada, caracterizada não apenas pela ausência de convivência, mas por uma negligência reiterada e injustificada no cumprimento dos deveres parentais. Nesse sentido, Pereira (2024) enfatiza que a omissão deve ultrapassar os limites da razoabilidade, evidenciando um padrão de comportamento que comprometa de forma significativa o desenvolvimento do

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

indivíduo.

Em segundo lugar, evidencia-se a exigência de demonstração de dano efetivo, o qual não pode ser presumido, devendo ser comprovado a partir de elementos concretos que indiquem prejuízos à esfera psíquica, emocional ou social. Oliveira (2024) sustenta que esse dano, muitas vezes, assume contornos mais amplos, atingindo o projeto de vida do indivíduo e justificando sua compreensão para além da categoria tradicional de dano moral. Essa ampliação conceitual reforça a necessidade de uma abordagem mais sofisticada na análise dos efeitos do abandono afetivo.

Outro critério relevante refere-se à comprovação do nexo causal entre a conduta omissiva e o dano sofrido, o que exige uma análise cuidadosa das circunstâncias do caso concreto. Gomes (2024) aponta que a simples existência de sofrimento emocional não é suficiente para ensejar a responsabilização, sendo indispensável demonstrar que tal sofrimento decorre diretamente da omissão parental. Essa exigência contribui para evitar decisões baseadas em presunções ou generalizações, fortalecendo a consistência jurídica do instituto.

A partir da sistematização desses elementos, é possível propor uma estrutura analítica que contribua para a interpretação da responsabilidade civil por abandono afetivo e material, organizada em três eixos interdependentes: intensidade da omissão, extensão do dano e grau de vinculação causal. Essa proposta permite compreender que a responsabilização não deve ser analisada de forma isolada a partir de cada elemento, mas sim a partir da interação entre eles, considerando o contexto relacional em que se insere a situação concreta.

Sob essa perspectiva, casos de omissão leve ou esporádica, ainda que acompanhados de desconforto emocional, não seriam suficientes para configurar o dever de indenizar, ao passo que situações de negligência reiterada, associadas a danos relevantes e devidamente comprovados, tenderiam a justificar a intervenção do Direito. Essa abordagem contribui para a construção de critérios mais objetivos, sem desconsiderar a complexidade inerente às relações familiares.

Além disso, a análise crítica da literatura evidencia que a responsabilização civil por abandono afetivo não deve ser compreendida como instrumento de punição

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

moral, mas como mecanismo de proteção de direitos fundamentais e de recomposição de danos efetivamente sofridos. Santos (2025) ressalta que a função da responsabilidade civil, nesse contexto, está diretamente relacionada à tutela da dignidade da pessoa humana, devendo ser aplicada com cautela e proporcionalidade.

Destaca-se que a consolidação de um modelo interpretativo mais estruturado depende do amadurecimento do diálogo entre doutrina e jurisprudência, bem como da incorporação de perspectivas interdisciplinares. Barros (2025) aponta que a compreensão dos impactos do abandono afetivo exige a articulação entre o Direito e áreas como a Psicologia, permitindo uma análise mais abrangente e fundamentada dos efeitos da omissão parental. Dessa forma, a construção de critérios mais consistentes não apenas fortalece a segurança jurídica, mas também contribui para uma aplicação mais justa e eficaz da responsabilidade civil no âmbito das relações familiares.

Na etapa final da análise, evidencia-se que a consolidação da responsabilidade civil por abandono afetivo e material depende não apenas da sistematização de critérios internos ao ordenamento jurídico brasileiro, mas também da ampliação do diálogo com experiências internacionais e do aprofundamento conceitual das categorias de dano. A literatura examinada indica que, embora o Brasil tenha avançado na construção jurisprudencial do tema, ainda há espaço para aprimoramento teórico, especialmente no que se refere à delimitação do dano existencial e à definição dos limites da intervenção estatal nas relações familiares.

No plano comparado, observa-se que sistemas jurídicos de tradição *common law*e ordenamentos europeus tendem a adotar uma postura mais restritiva quanto à indenização por falhas nas relações familiares, priorizando mecanismos não patrimoniais de resolução de conflitos. Ainda assim, há reconhecimento crescente da relevância dos direitos da personalidade e da proteção do desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Essa perspectiva internacional reforça a necessidade de cautela na expansão da responsabilidade civil, ao mesmo tempo em que legitima sua aplicação em situações de violação grave de deveres jurídicos.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

A partir desse diálogo, percebe-se que o diferencial do ordenamento brasileiro reside na centralidade conferida ao princípio da dignidade da pessoa humana, o qual atua como vetor interpretativo para a responsabilização civil. Nesse sentido, Santos (2025) destaca que a dignidade não apenas fundamenta a proteção jurídica, mas também orienta a definição dos limites da intervenção estatal, exigindo uma atuação proporcional e justificada. Essa compreensão contribui para evitar tanto a omissão do Direito diante de situações de vulnerabilidade quanto a interferência indevida na esfera privada.

Outro aspecto relevante refere-se ao aprofundamento do conceito de dano existencial, frequentemente mencionado, mas ainda insuficientemente desenvolvido na doutrina. Oliveira (2024) aponta que esse tipo de dano está relacionado à frustração do projeto de vida e à limitação das possibilidades de desenvolvimento pessoal, o que o diferencia do dano moral tradicional, associado ao sofrimento psíquico imediato. A incorporação dessa categoria amplia o campo de proteção jurídica, mas também exige critérios mais rigorosos para sua caracterização, sob pena de insegurança jurídica.

Além disso, a análise crítica dos estudos evidencia que a responsabilização civil por abandono afetivo deve ser compreendida dentro de uma lógica de excepcionalidade qualificada. Isso significa que sua aplicação deve estar condicionada à presença simultânea de elementos robustos, tanto no plano fático quanto no plano jurídico, evitando a banalização do instituto. Martins (2025) ressalta que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem caminhado nesse sentido, ao estabelecer parâmetros restritivos e exigir comprovação rigorosa dos elementos da responsabilidade civil.

A síntese interpretativa dos achados permite afirmar que a responsabilidade civil por abandono afetivo e material se estrutura como um instrumento jurídico de proteção da dignidade da pessoa humana, cuja aplicação demanda equilíbrio entre diferentes valores constitucionais. De um lado, impõe-se a necessidade de garantir a proteção de indivíduos em situação de vulnerabilidade, especialmente crianças e adolescentes. De outro, deve-se preservar a autonomia das relações familiares e evitar a judicialização excessiva de conflitos afetivos.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

Nesse contexto, a proposta analítica desenvolvida ao longo deste estudo, baseada na interação entre intensidade da omissão, extensão do dano e grau de vinculação causal, apresenta-se como um possível caminho para a construção de critérios mais objetivos e coerentes. Tal modelo permite superar abordagens meramente descritivas, oferecendo uma estrutura interpretativa que pode auxiliar tanto a doutrina quanto a jurisprudência na aplicação do instituto.

Destaca-se que o avanço do tema depende do contínuo aprimoramento teórico, da consolidação de entendimentos jurisprudenciais e da ampliação do diálogo interdisciplinar. A responsabilidade civil por abandono afetivo e material, longe de representar uma ruptura com o Direito de Família tradicional, revela-se como expressão de sua evolução, alinhada às transformações sociais e à centralidade dos direitos fundamentais no ordenamento jurídico contemporâneo.

A seguir, apresenta-se o quadro II com a síntese dos principais autores utilizados na pesquisa, destacando seus objetivos, métodos e principais resultados. Esse instrumento permite uma visualização sistematizada das contribuições científicas analisadas, facilitando a compreensão das convergências e divergências teóricas que fundamentam o estudo acerca da responsabilidade civil por abandono afetivo e material.

Quadro 2 - Síntese dos estudos utilizados na pesquisa

Autores	Objetivo	Método	Principais resultados
Almeida	Analisar a incidência da responsabilidade civil em casos de abandono afetivo	Revisão de literatura	Evidenciou a necessidade de critérios rigorosos para evitar a banalização da responsabilidade civil
Barros	Investigar a responsabilidade civil pelo abandono afetivo paterno no Brasil	Estudo teórico-analítico	Demonstrou que a omissão no dever de cuidado pode violar direitos fundamentais

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

Autores	Objetivo	Método	Principais resultados
Costa	Realizar revisão sistemática sobre abandono afetivo e responsabilidade civil	Revisão sistemática	Apontou a exigência de comprovação de dano, nexo causal e conduta omissiva
Ferreira	Examinar a responsabilidade civil dos pais por abandono afetivo	Estudo jurídico-doutrinário	Destacou a distinção entre abandono material e afetivo
Gomes	Analisar o abandono afetivo como omissão do dever de cuidado	Revisão bibliográfica	Indicou que o abandono pode configurar violação à dignidade da pessoa humana
Martins	Investigar a evolução jurisprudencial do abandono afetivo no STJ	Análise jurisprudencial	Identificou aplicação restritiva e excepcional da indenização
Oliveira	Discutir os pressupostos e limites do dever de indenizar	Estudo teórico	Defendeu a ampliação para o reconhecimento do dano existencial
Pereira	Examinar doutrina e jurisprudência sobre abandono afetivo	Revisão bibliográfica	Evidenciou a necessidade de critérios objetivos para caracterização do ilícito

Fonte: Própria dos autores.

Após a análise do quadro II, observa-se que há convergência significativa entre os autores no reconhecimento da dignidade da pessoa humana como fundamento central da responsabilização civil por abandono afetivo e material. Além disso, os estudos evidenciam a necessidade de critérios objetivos para a

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

configuração do dano e a importância da evolução jurisprudencial na consolidação do tema. Ao mesmo tempo, percebe-se a presença de divergências quanto à extensão da intervenção do Direito nas relações familiares, o que demonstra a complexidade e a atualidade do debate.

5. Considerações Finais

O presente estudo teve como objetivo analisar a responsabilidade civil por abandono afetivo e material à luz da evolução jurisprudencial e da proteção da dignidade da pessoa humana, buscando superar uma abordagem meramente descritiva e avançar para uma análise crítica e propositiva do tema. A partir da revisão de literatura estruturada e da incorporação de elementos jurisprudenciais, foi possível identificar que o instituto se encontra em processo de consolidação no ordenamento jurídico brasileiro, sendo marcado por avanços relevantes, mas ainda permeado por desafios teóricos e interpretativos.

Os achados evidenciam que a responsabilização civil não se fundamenta na imposição do afeto, mas na violação de deveres jurídicos objetivos inerentes à parentalidade, especialmente o dever de cuidado. Nesse sentido, verificou-se que a jurisprudência tem adotado uma postura cautelosa, reconhecendo a possibilidade de indenização apenas em hipóteses excepcionais, nas quais estejam devidamente comprovados a conduta omissiva qualificada, o dano efetivo e o nexo causal. Essa orientação reforça a necessidade de evitar a banalização do instituto, preservando sua legitimidade no âmbito do Direito de Família.

Ao mesmo tempo, a análise crítica da literatura revelou a existência de tensões teóricas relevantes, especialmente entre correntes que defendem maior intervenção estatal e aquelas que priorizam a autonomia das relações familiares. Tal divergência evidencia a complexidade do tema e a necessidade de construção de critérios interpretativos mais consistentes, capazes de orientar a atuação dos tribunais e reduzir a disparidade de decisões. Nesse contexto, a ausência de uniformidade jurisprudencial foi identificada como um dos principais entraves à consolidação do instituto.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

Como contribuição teórica do estudo, propôs-se uma estrutura analítica baseada na interação entre três elementos centrais, intensidade da omissão, extensão do dano e grau de vinculação causal. Esse modelo permite uma abordagem mais sistematizada da responsabilidade civil por abandono afetivo e material, contribuindo para a superação de análises fragmentadas e oferecendo parâmetros mais objetivos para a configuração do dever de indenizar. Trata-se de uma tentativa de avançar na construção de um *framework* interpretativo que dialogue com a doutrina e a jurisprudência, atendendo à necessidade de maior densidade analítica apontada pela literatura.

Adicionalmente, o estudo evidenciou a importância de aprofundamento do conceito de dano existencial, distinguindo-o do dano moral tradicional e reconhecendo seus impactos sobre o projeto de vida do indivíduo. Essa distinção contribui para uma compreensão mais ampla dos efeitos do abandono afetivo, ao mesmo tempo em que impõe a necessidade de critérios rigorosos para sua caracterização, de modo a preservar a segurança jurídica.

No plano comparado, verificou-se que, embora outros ordenamentos adotem postura mais restritiva quanto à indenização em relações familiares, há convergência quanto à necessidade de proteção dos direitos da personalidade e do desenvolvimento integral da pessoa. Essa constatação reforça a legitimidade da construção jurisprudencial brasileira, ao mesmo tempo em que aponta para a necessidade de aplicação criteriosa e proporcional do instituto.

Diante disso, conclui-se que a responsabilidade civil por abandono afetivo e material deve ser compreendida como instrumento de tutela da dignidade da pessoa humana, cuja aplicação exige equilíbrio entre proteção e limitação. Sua consolidação depende do amadurecimento da jurisprudência, do fortalecimento do diálogo entre doutrina e tribunais e da incorporação de abordagens interdisciplinares que permitam uma análise mais abrangente do fenômeno.

Destaca-se que o tema permanece aberto a novas investigações, especialmente aquelas que busquem aprofundar a análise empírica das decisões judiciais e contribuir para a uniformização dos critérios de aplicação. O avanço dessas discussões é essencial para o fortalecimento da segurança jurídica e para

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

a efetividade da proteção dos direitos fundamentais no âmbito das relações familiares.

Referências

ALMEIDA, João Pedro. **A incidência da responsabilidade civil em casos de abandono afetivo**. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/download/22494/14025. Acesso em: 18 mar. 2026.

BARROS, Mariana Silva. **Civil liability for paternal affective abandonment in Brazil**. Disponível em: https://remunom.ojsbr.com/multidisciplinar/article/view/4714. Acesso em: 18 mar. 2026.

COSTA, Rafael Mendes. **Civil liability for affective abandonment: a systematic literature review**. Disponível em: https://revistas.faculdadefacit.edu.br/index.php/JNT/article/viewFile/3248/2204. Acesso em: 18 mar. 2026.

FERREIRA, Lucas Andrade. **Responsabilidade civil dos pais por abandono afetivo**. Disponível em: https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstreams/821db888-061d-4c36-897c-6418b57a03f2/download. Acesso em: 18 mar. 2026.

GOMES, Henrique Souza. **Abandono afetivo: responsabilidade civil pela omissão do dever de cuidado**. Disponível em: https://www.oasisbr.ibict.br/vufind/Record/STJ-1_ce9b75353185c987aeb6632de78cc7dd?lng=en. Acesso em: 18 mar. 2026.

MARTINS, Eduardo Nogueira. **Civil liability for affective abandonment in the light of the case law of the STJ**. Disponível em: https://periodicos.newsciencepubl.com/LEV/article/download/4623/7032/19794. Acesso em: 18 mar. 2026.

OLIVEIRA, Camila Freitas. **Pressuposto, elementos e limites do dever de indenizar por abandono afetivo**. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/40227985_Pressuposto_elementos_e_li

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 13/01/2026 - **Accepted:** 30/03/2026
Vol: 13.04
DOI: 10.66104/66wny882
Pages: 1-24

mites_do_dever_de_indenizar_por_abandono_afetivo. Acesso em: 18 mar. 2026.

PEREIRA, André Luiz. **A responsabilidade civil por abandono afetivo no direito brasileiro: doutrina, jurisprudência e desafios**. Disponível em: https://atenaeditora.com.br/catalogo/artigo-revista/a-responsabilidade-civil-por-abandono-afetivo-no-direito-brasileiro-doutrina-jurisprudencia-e-desafios. Acesso em: 18 mar. 2026.

SANTOS, Juliana Ribeiro. **Human dignity, moral damage and reparation**. Disponível em: https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/download/1879/806. Acesso em: 18 mar. 2026.

SILVA, Ricardo Teixeira. **Civil liability and affective abandonment: doctrinal and jurisprudential analysis**. Disponível em: https://www.oasisbr.ibict.br/vufind/Record/STJ-1_ce9b75353185c987aeb6632de78cc7dd?lng=en. Acesso em: 18 mar. 2026.